

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E
COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, entidade vinculada ao **MINISTÉRIO DO TURISMO**, CNPJ nº 26.963.660/0002-42, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto, Av. Presidente Vargas nº 3.131 - 17º andar, Cidade Nova, CEP 20.210-911, neste ato representada por seu Diretor Executivo **Marcelo Nery Costa**, designado através da Portaria 514 de 11/05/2021, da Casa Civil/PR, publicada no DOU de 12/05/2021, em conformidade com a Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14/05/2021, publicada no DOU de 18/05/2021, portador da carteira de identidade nº 026513200 IFP/RJ e inscrito no CPF 664.326.187-20, doravante denominada apenas **PERMITENTE**, e **XXXXXXXX**, portador da identidade **XXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXX**, residente a **XXXXXXXX**– Bairro **XXXXXX**- **XXXXX/XX**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que se regerá pela Lei 8666/93 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo tem por objetivo a permissão de uso do Galpão **XXXX** da Funarte MG, para a realização do projeto **XXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA O prazo da permissão de uso terá início nos seguintes espaços e dias respectivamente, de quarta a domingo:

Montagem:

Realização:

Desmontagem:

Horário de apresentação:

Obs: Todas atividades deste espaço deverão se compatibilizar com as demais programações da Funarte MG.

2.1. Expirado o prazo ajustado para o uso do (s) espaço(s) da Funarte MG, o **PERMISSIONÁRIO** restituirá o espaço ora cedido, completamente desocupado; que consiste, em palco, camarins e demais dependências, nas mesmas condições em que lhe foram entregues e em perfeito estado de conservação e limpeza.

2.2. A **PERMITENTE** não se responsabilizará por eventuais danos causados aos materiais de propriedade do **PERMISSIONÁRIO**, caso não os retire do (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG, no prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA Obriga-se a **PERMITENTE** a:

3.1. Entregar e manter o (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG em condições de funcionamento, inclusive com o reparo de eventuais defeitos que possam surgir em seu equipamento, não ficando, entretanto, responsável por prejuízos decorrentes de tais defeitos.

3.2. Disponibilizar 1 técnico para suporte e acompanhamento das montagens que deverão ser executadas pela equipe do **PERMISSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO A ausência eventual de qualquer de seus auxiliares será corrigida em tempo hábil, não sendo esta considerada infração às cláusulas do Termo.

CLÁUSULA QUARTA Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a:

4.1 – Indenizar a **PERMITENTE** por eventuais prejuízos causados pelo **PERMISSIONÁRIO**, empregados, prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG, sob pena de ação judicial para obter ressarcimento dos prejuízos causados.

4.2 – Obedecer, integralmente, às disposições constantes do Regulamento Interno do Espaço, do qual toma ciência neste ato, em consequência do que o referido Regulamento passa a integrar o presente Termo.

4.3. Tomar conhecimento das condições do (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG, especificamente de suas instalações, dimensões de palco, número de cadeiras e número de camarins disponíveis para as atividades propostas, declarando estar de acordo com suas necessidades, aceitando-os tal como se encontram.

4.4. Nomear um representante com poder de decisão para os necessários e diários entendimentos com a Administração do (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG, só a este cabendo ser o porta-voz do **PERMISSIONÁRIO** em todas as questões pertinentes ao cumprimento deste Termo.

4.5. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento de direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação até 10 (dez) dias após o término do contrato. Responsabilizar-se quanto à locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de

áudio e vídeo, à montagem e desmontagem de cenários e, ainda, quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre os espetáculos e atividades programadas.

4.5.1 – Realizar as montagens de som, iluminação e cenário, bem como os ensaios, os espetáculos e atividades complementares no período de 13:30h às 21:30h, de quarta a domingo, nos dias cedidos. Tais montagens, ensaios, espetáculos e demais atividades contarão com a presença dos técnicos da **PERMITENTE**, que darão suporte, supervisão e orientação para os profissionais que estiverem trabalhando na produção da ocupação do (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG.

4.6. Não utilizar ou mencionar os nomes da FUNARTE e/ou do MINISTÉRIO DO TURISMO em seus contatos, contratações de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar a Funarte MG ou o (s) espaço(s) cedido(s) como sua sede para fins de qualquer natureza.

4.7. Responsabilizar-se pelo conteúdo de todo o material de divulgação afixado ou distribuído por sua iniciativa ou de seus contratados, isentando a **PERMITENTE** de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável.

4.8. Responsabilizar-se pela reposição de lâmpadas queimadas, inclusive as dos camarins, durante a ocupação.

4.9. Obedecer integralmente a programação da Funarte MG, nos dias e horários estipulados, excetuando-se os casos de doença plenamente comprovados por atestado médico, bem como número de público pagante igual ou inferior a 5 (cinco) pessoas, ressalvados os dispositivos que regulamentam a matéria pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais.

4.9.1. Os horários de ocupação do (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG deverão ser cumpridos, impreterivelmente, da seguinte forma, de quarta a domingo:

- Montagem: 13:30 às 21:30 horas

- Realização: 13:30 às 21:30 horas

- O horário de apresentações e demais atividades nos espaços ficará condicionado à programação xxxxxxxx.

- As passagens de som e atividades com música, na área externa, durante a semana só serão possíveis nos horários de 17:00 às

21:30 e em conformidade com as demais programações da Funarte MG.

4.10. Não realizar, sem consentimento por escrito da **PERMITENTE**, qualquer transformação no imóvel cedido, compreendendo dependências internas e externas, respondendo pelas penalidades impostas pelo Poder Público, por esse motivo.

4.11. Não sublocar, transferir, ceder ou emprestar o (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG, os quais não poderão ser usados para qualquer outro fim diverso do que ficar expresso neste Termo.

4.12. Relacionar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade que vierem a ser utilizados nas dependências do (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG, em duas vias, uma das quais será disponibilizada à **PERMITENTE**, até o dia útil antecedente à data de início da ocupação.

4.13. Seguir todos os protocolos relativos a Pandemia da Covid-19 estabelecidos pelo Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA

DA CONTRAPARTIDA:

5.1. Incluir em todo material de divulgação do evento a marca institucional da Funarte (disponível para aplicação em <http://www.funarte.gov.br/a-funarte/#content-tab-identidade-visual>);

5.2. Divulgar o nome correto do espaço, **Funarte MG**, em todo material de divulgação, como releases, spots, vídeos e materiais gráficos, sem mencionar os galpões utilizados;

5.2.1. Submeter à aprovação da **PERMITENTE** os materiais gráficos de divulgação do evento;

5.2.2. Enviar à **PERMIENTE**, com até 10 dias de antecedência do evento, releases e fotos com crédito do fotógrafo para divulgação no site da Funarte.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Não haverá cobrança de ingressos, ficando 5% da lotação destinada à administração da Funarte MG.

6.2. As partes estabelecem que serão disponibilizados para o público pelo menos 80% (oitenta por cento) dos ingressos da lotação prevista para cada espetáculo, excetuando-se estreia de

espetáculo, quando a cota de convites do **PERMISSIONÁRIO** é livre, desde que haja no mínimo 02 (duas) apresentações. Cabe à Funarte 5% da lotação em cortesia a cada apresentação.

Ou, se houver bilheteria:

6.1. Será repassado ao proponente 100% do valor arrecadado em bilheteria e registrado em borderô, conforme estabelecido na Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Funarte (04/2017), realizada no dia 30 de novembro de 2017.

6.2. O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a cobrar e reservar para os espetáculos durante todos os dias da temporada o preço de R\$ X0,00 (XXX reais) inteira com meia-entrada para pessoas a partir de inclusive de 60 (sessenta) anos comprovadamente, na forma do art. 23 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso). Também gozarão do direito à meia-entrada estudantes cumpridas as formalidades da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário; e, jovens de 15 a 29 anos de idade comprovadamente carentes (baixa renda), desde que cumpridos os requisitos da Lei nº 12.933/2013 regulamentada pelo Decreto Lei de nº 8.537/2015. Certo que, a concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento. Haverá venda antecipada a preço promocional, no valor de R\$ X,00 (XX reais).

6.2.1. Os valores previstos na cláusula na 6.2 acima poderão ser alterados somente mediante requerimento do **PERMISSIONÁRIO** e após autorização da **PERMITENTE**.

6.3. O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a respeitar as condições previstas no art. 46 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, relacionado à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.4. A lotação máxima para os espaços é de:

Galpão 01 – 150 pessoas sentadas

Galpão 03 – até 100 pessoas sentadas ou 200 em pé

Galpão 04 – até 150 pessoas sentadas ou 260 em pé

Área Externa – até 1.200 pessoas

6.4.1. A capacidade máxima de cada espaço está limitada ao estabelecido no item 6.4 e às montagens realizadas. Essa deverá ser avaliada pelos técnicos da Funarte MG de acordo com a regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e as Portarias vigentes relativas à Covid-19.

CLÁUSULA SETIMA

Disposições gerais:

7.1. Tendo em vista que os galpões e Área Externa não possuem seguro para cobrir o patrimônio do **PERMISSIONÁRIO**, este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse, inclusive contra furto ou roubo na bilheteria.

7.2. A programação proposta pelo **PERMISSIONÁRIO** poderá ser aberta ao público ou disponibilizada de forma virtual.

7.3. Nenhuma atividade ou espetáculo poderá ser suspensa sem autorização expressa da **PERMITENTE** sob pena de rescisão deste Termo, salvo item 4.9.

7.4. Ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO** equipe de montagem e operação do cenário e iluminação cênica, montagem essa que será estabelecida em acordo com a Representação da Funarte MG, sob a supervisão da **PERMITENTE** ou de responsável por ela credenciado para isso. A equipe de limpeza da Funarte MG atua até as 19 horas. Havendo necessidade deste serviço fora do horário estipulado, a responsabilidade é do **PERMISSIONÁRIO**.

7.5. Eventuais serviços ou reparos necessários ao bom funcionamento dos Galpões e Área Externa da Funarte MG deverão ser solicitados pelo **PERMISSIONÁRIO** à **PERMITENTE**, que informará da disponibilidade ou não, de recursos para a sua execução.

7.6. Materiais de qualquer natureza oferecidos por terceiros ao **PERMISSIONÁRIO**, para melhoria das condições de funcionamento dos Galpões, devem ser comunicados à **PERMITENTE**, que decidirá sobre o seu aproveitamento.

CLÁUSULA OITAVA Será considerado rescindido o presente Termo, em caso de incêndio ou outro sinistro que impossibilite a utilização das dependências do (s) espaço(s) cedido(s) da Funarte MG, por mais de trinta (30) dias consecutivos, sem que disso resulte direito à indenização em favor do **PERMISSIONÁRIO**.

8.1. A infração do **PERMISSIONÁRIO** às disposições deste Termo poderá impedi-lo de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

CLÁUSULA NONA A **PERMITENTE** designa a servidora Fabiane Souza Aguiar Michel, representante da Funarte MG, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente ajuste, devendo registrar todas as ocorrências e determinando o que for necessário para o seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DECIMA Fica eleito o Foro Federal da Cidade de Belo Horizonte, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

Rio de Janeiro, de de 2021.

Diretor Executivo da Funarte

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Ass.:

Ass.:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: